

Deliberação CBH-AT, nº 04, de 17 de setembro de 2002

Dá posse ao Conselho Curador "ad hoc" da Agência da Bacia do Alto Tietê e dá outras providências..

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê, no exercício de suas atribuições e,

Considerando o disposto na Lei nº 10.020/98 que autoriza o Poder Executivo a participar da Constituição de Fundações Agências de Bacias Hidrográficas;

Considerando o disposto no Estatuto da Fundação Bacia Hidrográfica do Alto Tietê, aprovado pelo Comitê em 12.11.99;

Considerando o parecer da Comissão Especial instituída pela Deliberação nº 2/2001 do Comitê;

Delibera

Artigo 1º : Fica instituído o Conselho Curador "ad hoc" da Fundação Agência da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê, nos termos da Lei nº 10.020/98.

Artigo 2º :O Conselho Curador "ad hoc" terá a seguinte composição:

I - Representantes do segmento Sociedade Civil

| | |
|---|-----------------------------|
| TERRA VIVA - Movimento de Resistência Ecológica | Pedro Camelo Filho |
| ABRH - Assoc. Brasileira de Recursos Hídricos | Marco Palermo |
| FIESP - Federação das Indústrias do Estado de São Paulo | Ângelo Albiero Filho |
| CIESP - Centro das Indústrias do Estado de São Paulo | Romildo de Oliveira Campelo |
| ACISE - Assoc. Coml., Industrial e de Serviços de Embu | José Roberto Terassi |
| União das Vilas da Região do Grande Alvarenga | Luis de Deus Tavares |

II - Representantes do segmento Municípios

| | |
|--|--------------------------------|
| São Paulo | Violeta Kubrusly |
| Santana do Parnaíba - Subcomitê Pinheiros-Pirapora | Maria Del Carmen Adsuara |
| Itapeperica da Serra - Subcomitê Cotia-Guarapiranga | Lacir Ferreira Balduino |
| Mairiporã - Subcomitê Juqueri-Cantareira | Antônio de Oliveira Nascimento |
| São Bernardo do Campo - Subcomitê Billings-Tamanduateí | Osmar Mendonça |
| Mogi das Cruzes - Subcomitê Tietê-Cabeceiras | Célio de Lima Franco |

III - Representantes do segmento Estado

| | |
|---------------------------------------|--------------------------|
| Secretaria da Fazenda | Isamu Otake |
| Secretaria de Economia e Planejamento | Viviana A. Nannini Hazor |

Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras
Secretaria do Meio Ambiente
Secretaria de Energia
Representantes dos Usuários

Ricardo Daruiz Borsari
Lúcia Bastos de Ribeiro Sena
Armando Shalders Neto
João Jorge da Costa

Artigo 3º - Compete ao Conselho Curador "ad hoc", no prazo de 90 (noventa dias), tomar as medidas formais para a instalação da Agência, compreendendo:

I - definição do local de instalação, na cidade de São Paulo;

II - elaboração do Regimento da Agência

III - elaboração do plano orçamentário e da proposta de trabalho para o primeiro ano de exercício.